

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	27
GESTÃO	29
EDUCAÇÃO.....	41
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	47
SAÚDE.....	50
IPREV.....	50
CET	52
CAPEP	53
CÂMARA	54
PRODESAN	55
FUNDAÇÃO	55
COMISSÃO	56
CONSELHOS.....	56

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 302/2021

(PUBLICAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
NO PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 44 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

Ementa: Institui o Disque Árvore, e dá outras providências.

Síntese das Razões de Veto Parcial:

I – contrariedade ao interesse público consistente na imposição do critério cronológico para o atendimento às solicitações de plantio, objeto do dispositivo vetado, que não se mostra adequada à finalidade da norma, que é ampliar a presença arbórea em áreas adequadas a receber o plantio;

II – vício de inconstitucionalidade consistente na violação do artigo 39, inciso I, alínea “d” c/c o artigo 117, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, ao acarretar aumento nas despesas regularmente previstas nas Leis Orçamentárias;

III – vício formal subjetivo de inconstitucionalidade (vício de iniciativa) porquanto a disposição acerca dos serviços oferecidos pelo Município à população, como é o caso da propositura em apreço, é matéria cuja iniciativa cabe, exclusivamente, ao Poder Executivo municipal;

IV – vício material de inconstitucionalidade por violação ao princípio constitucional da separação de poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal, na medida em que reflete interferência indevida do Poder Legislativo no Poder Executivo ao criar novo critério para serviço em funcionamento.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.143 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E O SUJEITO PASSIVO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
POR MEIO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou

em sessão realizada em 25 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.143

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, cujo credenciamento será obrigatório, observadas as condições, prazos e formalidades previstas em regulamento, para:

- I – as pessoas jurídicas;
- II – os condomínios edifícios residenciais e comerciais;
- III – os delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro;
- IV – os advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;
- V – o empresário individual a que se refere o artigo 966 do Código Civil, não enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI).

§ 1º Para os fins desta lei complementar considera-se:

- I – domicílio tributário eletrônico: portal de comunicações eletrônicas da Secretaria Municipal de Finanças, disponível na rede mundial de computadores;
- II – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- III – comunicação eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
- IV – sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

§ 2º A comunicação entre a Secretaria Municipal de Finanças e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo poderá ser feita na forma prevista por esta lei complementar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

- I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II – encaminhar intimações, termos de fiscalização, notificações e autos de infração;
- III – expedir avisos em geral.

Parágrafo único. A expedição de avisos por

meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, a que se refere o inciso III do “caput” deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º O recebimento de comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento na Secretaria Municipal de Finanças, na forma prevista em regulamento.

Art. 4º Após o credenciamento será atribuído ao credenciado registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Finanças, dotado de tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, autenticidade e integridade das comunicações, por meio de “login” e senha ou através de assinatura eletrônica viabilizada por meio de certificado digital.

Art. 5º Uma vez realizado o credenciamento nos termos desta lei complementar, as comunicações da Secretaria Municipal de Finanças ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio, denominado Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no “caput” deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

§ 3º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º A consulta referida nos parágrafos 2º e 3º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, via correio eletrônico constante do credenciamento previsto no “caput” deste artigo, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º No caso da comunicação de que trata o artigo 2º desta lei complementar, os prazos para recurso ou cumprimento das determinações do fisco iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte ao que se considerar realizada aquela.

§ 6º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 6º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta lei complementar, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta lei complementar têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial ou prescricional previsto na legislação tributária.

Art. 7º Esta lei complementar será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.958
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 288/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, PARA A FINALIDADE QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de dezembro de 2021

e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.958

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Fundação Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto Cidade para o desenvolvimento do Projeto Festival de Futsal Fundação Settaport, nos termos da minuta que integra a presente lei como Anexo Único.

Art. 2º O valor total do repasse será de R\$ 17.439,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e nove reais) a ser pago em parcela única, destinado ao desenvolvimento do Projeto Festival de Futsal Fundação Settaport.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 310/2021, de autoria do vereador Francisco José Nogueira, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº ____/2021 - SEMES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47605/2021-90

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E A FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO “PROJETO FESTIVAL DE FUTSAL FUNDAÇÃO SETTAPORT”, PROPORCIONANDO ATIVIDADE DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado sim-

plesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 172, 1º andar, Centro, em Santos/SP, CEP: 11010-151, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.474.791/0001-66, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 310 – Lei Municipal nº 3.809/2020, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Festival de Futsal Fundação Settaport, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de futsal de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, a **ENTIDADE** disponibilizará espaço físico localizado na sede do Serviço Social da Indústria – SESI/Santos, situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 366, no bairro do Chico de Paula, em dias e horários específicos e pré-determinados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:

a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) disponibilizar local e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;

c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;

d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;

g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;

h) restituir recursos, nos casos previsto em Lei;

II – DO MUNICÍPIO:

a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;

b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;

c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 17.439,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e nove reais), que irão onerar a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será realizado em cota única, mediante crédito na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____ vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade,

salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, após a consecução do seu objeto, serão de propriedade da **ENTIDADE** parceira, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CON-

TAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada

pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições

estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E
TURISMO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
FUNDAÇÃO SETTAPORT RESPONSABILIDADE
SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.959
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 286/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.959

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais Pró-Centro de Recuperação para Excepcionais, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às emendas parlamentares nº 270 do Vereador Hugo José Duppre e nº 341 do Vereador Rui Sergio Gomes de Rosís.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº ____/2021 - SMS
PROCESSO Nº 21.735/2021-20**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS – CEREX, PARA AUXILIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 399, Anexo 439, Jabaquara, em Santos/SP, CEP: 11013-553, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.170.494/0001-53, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio para a execução do Projeto “Cobertura e adaptação da área externa da Escola Especial Eduardo Ballerini” – que visa o custeio da execução da estrutura/cobertura do pátio e a revitalização de todo o piso da área externa da **ENTIDADE**, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de

metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho

em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza

sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas

em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fize-

rem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para di-

rimir qualquer dúvida ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.960
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 285/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.960

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Portadores de Deficiência Mental, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos

do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à emenda parlamentar nº 225, do Vereador Carlos Teixeira Filho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº _____/2021 - SMS
PROCESSO Nº 16.143/2021-31

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL, PARA
AUXILIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Júlio Conceição, nº 53, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-540, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.018.050/0001-30, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador(a) da cédula

de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio para a execução do projeto “Readequação do Sistema de Ar Condicionado”, que visa a aquisição e troca de aparelhos de ar condicionado da entidade auxiliando na saúde, conforto e bem-estar dos alunos, seus familiares e colaboradores, contribuindo no aprendizado e proporcionando um atendimento de qualidade, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas

atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais

que compõem a prestação de contas.

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento ao disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da socieda-

de civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento

de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.961
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 287/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.961

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social - CAMPS, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será em parcela única, destinado a investimento/auxílio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 561/2021, de autoria do vereador Geonísio Pereira de Aguiar, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº. ____/2021 - SEDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.930/2021-33**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊN-
CIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL-
VIMENTO SOCIAL, E O CENTRO DE APRENDIZA-
GEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL
- CAMPS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada por seu titular (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329 de 14 de maio de 2021 e de outro lado, o **CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS**, com sede na Av. Washington Luiz, s/nº, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11.050-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.253.667/0001-86, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social - CAMPS, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados para a aquisição de material permanente para oficina de Banda Marcial (instrumentos musicais), visando estimular uma maior participação e interesse dos assistidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos

documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN e permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

II – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatorie-

dade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações

que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.962
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 290/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO ENERGIA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.962

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Energia,

visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será em 02 (duas) parcelas, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à emenda parlamentare nº 294 do Vereador Francisco Nogueira.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº ____/2021 - SMS
PROCESSO Nº 39.780/2021-02**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O INSTITUTO ENERGIA, PARA SUBVENCIONAR A EXECUÇÃO DO PROJETO BEM-ESTAR PARA A LONGEVIDADE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado o **INSTITUTO ENERGIA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Coronel Joaquim Montenegro, nº 284, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11035-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.068.975/0001-30, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder subvenção para a execução do “Projeto: Bem-estar para a Longevidade”, que visa o custeio de profissionais para a execução de atividades e aquisição de material para o desenvolvimento de ações de orientação e exercícios físicos com os idosos, familiares e cuidadores para a execução, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 02 (duas) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer in-

teressado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa

de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35

da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, datei e assino.

Santos, ____ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
INSTITUTO ENERGIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.963
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 289/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “SEARA DE JESUS”, PARA FINALIDADE QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de dezembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.963

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Espírita “Seara de Jesus”, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações próprias, suplementadas, se necessário, em atendimento à emenda parlamentar nº 154, do Vereador Bruno Orlandi.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº _____/2021 - SMS
PROCESSO Nº 20.695/2021-71**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “SEARA DE JESUS”, PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “SEARA DE JESUS”**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 443, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11055-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.230.293/0001-83, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder subvenção e auxílio para a execução do Projeto “Saúde na escola através da culinária terapêutica”, que visa a aquisição de equipamentos a fim de proporcionar melhor desenvolvimento das atividades executadas dentro da escola, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem

prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de do-

cumentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração subs-

tancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que

não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA
“SEARA DE JESUS”

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**ATOS DO CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2021 - SEGES
PROCESSO Nº 30942/2018-70.

MODALIDADE: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio para os próprios municipais indicados pela Secretaria Municipal de Gestão.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.464.324,79 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
13.10.00.3.3.90.39.00.04.122.0099.2026	16049/2021
14.10.00.3.3.90.39.00.12.361.0020.2084	16050/2021
14.10.00.3.3.90.39.00.12.361.0020.2093	16051/2021
14.10.00.3.3.90.39.00.12.365.0020.2092	16052/2021
40.10.00.3.3.90.39.00.08.122.0073.2188	16053/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.122.0071.2114	16470/2021

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Gestão, em substituição, TÂNIA MARA DA SILVA MOTA, e pela CONTRATADA, ODAIR GONZALEZ e GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR, em 29/11/0021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT



SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 291993/2021-44 - LORES COMERCIAL LTDA - Expedida a certidão número 1189/2021

Processo nº 290219/2021-34 - CAPE GESTAO DE EVENTOS EIRELI - Expedida a certidão número 1191/2021

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 290969/2021-24 - FERMAQ SANTOS COMERCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS - EIRELI - ME - Expedida a certidão número 1190/2021

IPTU - Compensação e Restituição

Processo nº 276741/2021-86 - MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO FELIX - Indeferido, visto que não consta no sistema nenhum valor pago em duplicidade.

ISSQN - Compensação e Restituição

PROCESSO DIGITAL Nº - 291021/2021-22 - M S L DO BRASIL AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - Autorizamos o cancelamento das guias: nºs 6752077 e 6752075.

Processo digital nr.: 286029/2021-95 - PROCFIT GESTAO ORIENTADA A PROCESSOS - Restitua-se a importância de R\$ 709,92 (Setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), mediante aplicação da L.C. Nº 110/93.

Simples Nacional - Alteração da Taxa de licença

Processo nº 291839/2021-54 - SC BEAUTY PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA E SERVICOS LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 454302/2021 e lançada a Taxa de Licença ano base 2021 com o desconto do Simples Nacional para o exercício de 2022.

Processo nº 291754/2021-01 - PVJOTA SERVICO COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Lançada a Taxa de Licença ano base 2021 com o desconto do Simples Nacional para o exercício de 2022.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

291653/2021-96 - SEMEA LIFE ANESTESIOLOGIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291578/2021-72 - N3PRIVACY GESTAO EM PRIVACIDADE E PROTECAO DE DADOS PESSOAIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291514/2021-90 - VM QUALITY SERVICES CONSULTANCY LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291456/2021-95 - FAP SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291437/2021-41 - ROSANA MORGEIRO BENDAS - RMB HUMANUS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

291431/2021-64 - R&M . GESTAO PROFISSIONAL DE CONDOMINIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291360/2021-18 - MILENA SENE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291357/2021-11 - LEONARDO SAVI SIMOES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291299/2021-17 - ANDRE F. GUERRA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291272/2021-52 - CSTE FANI SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291214/2021-56 - GILBERT ANTONIO DA COSTA CONSULTORIA EMPRESARIAL - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291017/2021-55 - CNK NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291011/2021-79 - COLARES & LESSA SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291003/2021-41 - VIANA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290999/2021-95 - D C DE SOUZA SALGUEIRO CANZIAN - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290994/2021-71 - MARIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290943/2021-31 - RUDDERS SEA & AIR ASSESSORIA MULTIMODAL LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

291441/2021-18 - CLAUDIO ALBERTI - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

291435/2021-15 - ISABELLA SIMÕES RODRIGUES DOS ANJOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290979/2021-88 - ELIANA LOPES BASTOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO
DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO**

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

LANÇAMENTO	AVISO	ANO BASE	EXERCÍCIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº	COMPL.	PROCESSO
24-013-034-032	217071	2017	2021	RUA PROF. MARIA NEUSA DA CUNHA	131	AP. 32/D	056208/2021-91
24-013-034-032	217072	2018	2021	RUA PROF. MARIA NEUSA DA CUNHA	131	AP.32/ D	056208/2021-91
24-013-034-032	217073	2019	2021	RUA PROF. MARIA NEUSA DA CUNHA	131	AP. 32/D	056208/2021-91
24-013-034-032	217074	2020	2021	RUA PROF. MARIA NEUSA DA CUNHA	131	AP. 32/D	056208/2021-91
55-035-008-002	217104	2020	2021	RUA CARLOS GOMES	15	AP. 12	052559/2021-13

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN

**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4711-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 29 de novembro de 2021, a Portaria nº 4037-P-DEGEPAT/2017, através da qual a Sra. RENATA DE SOUZA, registro nº. 30.530-0, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Empenho, Departamento de Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4712-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 29 de novembro de 2021, a Sra. MAYARA BESSA CAPPELLO, registro nº. 30.818-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Empenho, Departamento de Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4717-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resol-

ve designar a Sra. ADRIANA MARTINS VIEIRA QUERINO, registro nº 35.338-3 ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio à Execuções Fiscais, Coordenadoria de Execuções Fiscais, Procuradoria Fiscal, Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento, por licença gala, da Sra. Tereza Cristinada Silva dos Santos, no período de 12 a 19 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4719-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ROBSON HAYBA SEBASTIÃO, registro nº 35.331-8, ocupante do cargo de Eletricista, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Carlos Eduardo Oliveira de Almeida, no período de 09 a 29 de outubro de 2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4720-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RENATO VEIGA PEDROSA, registro nº 33.539-8, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Diretoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento do Sr. Victor Moraes Ferreira, no período de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4721-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RENATO VEIGA PEDROSA, registro nº 33.539-8, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Diretoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento, do Sr. Victor Moraes Ferreira, no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4722-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALESSANDRA GOMES DE BRITO, registro nº 33.871-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria do Orquidário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por licença prêmio, do Sr. Erivan Inacio da Silva, no período de 06 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4725-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **anula** a Portaria nº 4668-PDEGEPAT/ 2021, de 01 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Santos no dia 03 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 3107-P-DEGEPAT/2021,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 249767/2021-05,
PUBLICADA EM 19/07/2021.**Onde se lê:**

"..., no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2021..."

Leia-se:

"..., no período de 23 de julho a 11 de agosto de 2021..."

PORTARIA Nº 4723-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARCIA RESENDE ISHIMARU ROTTTER DE ARAUJO, registro nº 26.508-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Luana Linhares da Costa, no período de 05 de novembro a 09 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA Nº 4724-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. FLAVIA AMORIM RODRIGUES, registro nº 26.362-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Yara Rosa Mattos Bento, no período de 22 de novembro a 22 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 279644/2021-36 - P.D. nº 393434 - SOLANGE FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279588/2021-67 - P.D. nº 393380 - RENATA CRISTINA PAULA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 24/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279575/2021-15 - P.D. nº 393363 - ANA CLAUDIA DA SILVA FELIX - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 à 29/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279501/2021-89 - P.D. nº 393289 - PRISCILA RAMOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279495/2021-88 - P.D. nº 393282 - ANA MARIA ALVES ESTEVES BOMFIM - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 13/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279487/2021-50 - P.D. nº 393274 - CASSIA ROSELI RODRIGUES GIL - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279476/2021-33 - P.D. nº 393263 - TATIANE KELLY GRACILIANO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 27/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279447/2021-35 - P.D. nº 393234 - ANAHI QUINTERO DE CARVALHO - DEFERIDO afastamento por Licença acompanhante no período de 13/10/2021 à 17/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279444/2021-47 - P.D. nº 393231 - RODRIGO BARBOSA RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279441/2021-59 - P.D. nº 393228 - CAROLINE TORRES DE ALMEIDA NERES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 18/10/2021 a 21/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279440/2021-96 - P.D. nº 393227 - GISELE MEYER PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a

15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279433/2021-21 - P.D. nº 393220 - MARGARETH GALLO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279428/2021-91 - P.D. nº 393215 - TANIA REGINA DE SOUZA SOBRINHO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279427/2021-28 - P.D. nº 393214 - DAVID AUGUSTO RIBEIRO DE ABREU - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/10/2021 a 25/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279424/2021-30 - P.D. nº 393211 - ANA PAULA MOREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/10/2021 a 17/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279421/2021-41 - P.D. nº 393208 - MARIA APARECIDA MATOS SIMAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 27/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279409/2021-46 - P.D. nº 393196 - SIMONE MASSANEIRO SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279405/2021-95 - P.D. nº 393192 - REGIANI KLIM FARIA BARROS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279399/2021-94 - P.D. nº 393186 - CELENE SILVA BRAZ DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279394/2021-71 - P.D. nº 393181 - TIAGO TIBURRI NUNES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279385/2021-80 - P.D. nº 393172 - VERIDIANA MARINA DIOGO VIRGINIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 14/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279383/2021-54 - P.D. nº 393170 - JOSE CARLOS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 20/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279334/2021-49 - P.D. nº 393119 - ANDRESSA DA SILVA ANDRADE COSTA - DEFERIDO

o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279308/2021-39 - P.D. nº 393095 - LINDAURA DOS SANTOS SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279307/2021-76 - P.D. nº 393094 - MARIANGELA MACHADO GUIDA VIEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 23/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279296/2021-51 - P.D. nº 393084 - SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279293/2021-63 - P.D. nº 393080 - ALESSANDRA SOARES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/10/2021 a 18/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279292/2021-09 - P.D. nº 393079 - VIVIANE MARIA FERNANDES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 13/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279286/2021-06 - P.D. nº 393073 - ADRIENNE GARCIA BEZERRA DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no dia 14/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279277/2021-15 - P.D. nº 393065 - LEILA LIMA RODRIGUEZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279265/2021-28 - P.D. nº 393052 - VIVIAN GOTARDI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279259/2021-25 - P.D. nº 393045 - TATIANA CIRIACO DE SOUSA - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no período de 13/10/2021 à 19/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279257/2021-08 - P.D. nº 393042 - SUZETE DE SOUZA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279247/2021-46 - P.D. nº 393033 - CARLA VERONICA SANTANA PASSOS - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no dia 14/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279231/2021-14 - P.D. nº 393017 - ALAIDE LEAL DE AMORIM - DEFERIDO o afastamen-

to por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 27/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279224/2021-41 - P.D. nº 393009 - MARCELO GOUVEIA FRANCO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279223/2021-88 - P.D. nº 393008 - MARIA DO SOCORRO CHAVES HERNANDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/10/2021 a 21/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279210/2021-36 - P.D. nº 392995 - NAYANE CHRISTINE FERNANDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279187/2021-16 - P.D. nº 392971 - LUIZA DE FATIMA GONZALEZ DOMINGUEZ - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no período de 14/10/2021 à 15/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279182/2021-01 - P.D. nº 392966 - SILVIO DIAS DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 28/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279153/2021-02 - P.D. nº 392937 - TATIANA BRAGA RAMOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 28/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279118/2021-01 - P.D. nº 392901 - CRYVANIR ANGELA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279114/2021-42 - P.D. nº 392898 - LANA CRISTINA CAMORIM GOMES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 23/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279082/2021-58 - P.D. nº 392866 - MARIZA VILELA PEREIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no período de 14/10/2021 à 15/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279051/2021-24 - P.D. nº 392835 - RAFAEL SILVA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279046/2021-94 - P.D. nº 392830 - BRUNA GOIS SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no dia 14/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279045/2021-21 - P.D. nº 392829 - BRUNA GOIS SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no dia 14/10/2021 - CREM

tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279043/2021-04 - P.D. nº 392827 - DANIELLE MARTINS DE CAMARGO VILAS BOAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279039/2021-29 - P.D. nº 392823 - MARIA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279037/2021-01 - P.D. nº 392822 - AMANDA CLAUDINE VIANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 21/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279032/2021-80 - P.D. nº 392817 - ANDREA DE MELO QUINTELA MUNIZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279028/2021-11 - P.D. nº 392813 - ANDREA GOES COSTA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 30/09/2021 a 09/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279015/2021-61 - P.D. nº 392800 - PATRICIA ANDREA DE MELLO SIMOES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279013/2021-35 - P.D. nº 392798 - MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FRANCA ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 279007/2021-32 - P.D. nº 392792 - MONICA YARA DE OLIVEIRA ALVES GIRAO - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no período de 13/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278998/2021-63 - P.D. nº 392783 - VIVIANE MARIA FERNANDES DOS SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no período de 13/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278989/2021-72 - P.D. nº 392774 - JOAO VIEIRA DE MELO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/10/2021 a 20/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278971/2021-15 - P.D. nº 392756 - DAYANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no dia 14/10/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278961/2021-53 - P.D. nº 392745 - BIANCA APARECIDA DUARTE MELE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de

13/10/2021 a 17/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278927/2021-15 - P.D. nº 392714 - ANDREIA ANTONIO TAMARINDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 17/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278926/2021-52 - P.D. nº 392709 - TANIA DOS SANTOS ANJOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 19/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278918/2021-24 - P.D. nº 392703 - SONIA REGINA LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 17/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278900/2021-69 - P.D. nº 392685 - MILTON GONCALVES DOS SANTOS FILHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/10/2021 a 03/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278893/2021-03 - P.D. nº 392678 - FABIANE VERISSIMO CAETANO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278874/2021-51 - P.D. nº 392659 - GABRIELA CORREIA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278867/2021-95 - P.D. nº 392652 - ANDRESSA OLIVEIRA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 22/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278864/2021-05 - P.D. nº 392649 - LAURA PRIMO MONTEIRO DE AMORIM - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 17/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278843/2021-27 - P.D. nº 392628 - REGINA CELIA MORAES DE SOUZA OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 13/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278830/2021-85 - P.D. nº 392615 - HELOISA HELENA RAMOS ROMAO FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/10/2021 a 16/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278820/2021-21 - P.D. nº 392604 - FLAVIA CARY ROSA DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278817/2021-17 - P.D. nº 392603 - SONIA APARECIDA DE SOUZA CALDAS ALVES - DE-

FERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/10/2021 a 28/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278814/2021-29 - P.D. nº 392599 - RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO QUADROS MENDES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 à 15/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278809/2021-99 - P.D. nº 392593 - JOSE RICARDO SILVA ROCHA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 278799/2021-37 - P.D. nº 392583 - LINDAURA DOS SANTOS SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/10/2021 a 15/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277880/2021-18 - P.D. nº 391659 - CLAUDETE SAMPAIO MELO LINHARES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 05/10/2021 a 29/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277786/2021-50 - P.D. nº 391560 - MARCIA ANETE THAUMATURGO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 07/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277743/2021-47 - P.D. nº 391517 - SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277731/2021-68 - P.D. nº 391505 - LUIZ ANTONIO DA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 07/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277637/2021-08 - P.D. nº 391409 - LETICIA SILVA TADEU - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 06/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277537/2021-55 - P.D. nº 391310 - JULY STEFANNY DE JESUS SANTOS MACHADO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 06/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277520/2021-52 - P.D. nº 391292 - STEFANY DA SILVA SALVADOR LANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 04/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277511/2021-61 - P.D. nº 391283 - DULCEMARA GUIMARAES SALES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 06/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277488/2021-41 - P.D. nº 391260 - CLAUDIA REGINA AMBROSIO ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 29/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277478/2021-98 - P.D. nº 391254 - SIMONE MASSANEIRO SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 06/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277344/2021-21 - P.D. nº 391116 - MARCELO GOUVEIA FRANCO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277088/2021-63 - P.D. nº 390853 - MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277036/2021-60 - P.D. nº 390800 - CLAUDETE DE SOUSA AGUIAR - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 06/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276963/2021-16 - P.D. nº 390726 - DANILO SIQUEIRA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276962/2021-45 - P.D. nº 390725 - ANDREA PARISI DOS SANTOS PINHEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/10/2021 a 05/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276574/2021-46 - P.D. nº 390335 - VANESSA COSTA MARCELINO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/10/2021 a 05/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 264857/2021-63 - P.D. nº 378304 - NIVALDA SANTANA MARTINS DA PAIXAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 13/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Alteração de Carga Horária

Processo nº 287060/2021-71 - MARIA INES DO NASCIMENTO LUCIO - Indeferido face à manifestação da SMS.

Processo nº 287066/2021-57 - FABIO DE ABREU JOSE - Deferido face à manifestação do(a) SEMES

Benefício Horário de Estudante

Processo nº 282255/2021-42 - P.D. nº 396.084 - ADEILDO DE CASTRO LIMA - Defiro, nos termos do

artigo 127 da Lei 4623/84.

281871/2021-31 - GLEICE THALITA CHAGAS SOARES - Indeferido conforme manifestação da CCP.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 287502/2021-05 - ADILSON PAULINO DA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/01/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 285349/2021-09 - MARISA BRAZ PAES - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SESEG.

Processo nº 277827/2021-35 - ISAIAS ALEXANDRE DA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 05/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 277096/2021-91 - BRUNA DOS SANTOS ALVES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 04/01/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 255229/2019-45 - NEIDE MARIA RODRIGUES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 253373/2019-19 - VERA LUCIA AMORIM NARCISO - Assunto solucionado através do processo nº 240031/2017-22 (# 085.034).

Processo nº 252660/2019-67 - ALCIDES FERREIRA DE MOURA - Assunto solucionado através do processo nº 231588/2021-68 (# 343.954).

Processo nº 246408/2019-73 - LAURO ALVES DE AGUIAR - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 65860/2021-79: Ofício 1706/2021-SE-CAR/COMAC/DEGEPAT/SEGES - Autorizo, em face da manifestação da SECAR.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedores

Processo Digital nº 291740/2021-99, AGROPI-NHO COMERCIAL SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM EIRELI, deferido, conforme Decreto nº 6.140/2012, art. 21, parágrafo 4º.

ATOS DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Readaptação

Numero Processo Digital: 269549/2021-89 - THIAGO DAMIAO DA SILVEIRA - Readaptação Profissional concluída em 22/11/2021, na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquite-se.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.071/2021

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.071/2021 - Processo n.º 44.439/2020-25**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos, para a Secretaria Municipal de Educação, com a utilização de 4 (quatro) ônibus sendo, 2 (dois) convencionais rodoviários e 2 (dois) rodoviários adaptados com acessibilidade às pessoas com deficiência (cadeirantes), que atendam plenamente a legislação vigente, incluídas todas as despesas, bem como motorista, monitor(a) e combustível, de segunda a sexta-feira, sem toalete, com ano de fabricação não inferior a 2016, para transporte dos alunos da Unidade de Educação Especial Maria Carmelita Proost Villaça, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **17/12/2021, às 09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **17/12/2021 às 10h30**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **07/12/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.083/2021

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.083/2021 - Proce-**

so nº 60.400/2021-81, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e distribuição de kit lanches (completos), copos descartáveis, copos de água mineral e galões de água, com locação de bebedouros elétricos, confecção e fornecimento de tíquetes para controle de entrega às equipes que trabalharão no Evento Carnaval 2022, na pista de prolongamento da Avenida Afonso Schmidt, entre a Rua João Paulino e Av. Nossa Senhora de Fátima, no bairro da Areia Branca, no Município de Santos, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2022, incluindo os serviços de transporte e distribuição, sob regime de empreitada por preço global, conforme descrição constantes nos Anexos I e VII, deste Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **16/12/2021, às 09:30h** e a disputa de lances ocorrerá em **16/12/2021 às 10:30h**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **06/12/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 / 3201-5011 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de dezembro de 2021

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17033/2021
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
E RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

OBJETO: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de refeições prontas para consumo e água mineral sem gás, para atendimento às equipes de vacinação COVID-19 nos diversos postos externos e Drive Thru nos dias de ação de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 21/12/2021 às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 21/12/2021 às 10h.

A Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, tendo em vista alteração efetuada no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia 21/12/2021, às 9h e disputa de lances em 21/12/2021 às 10h.

O edital retificado está à disposição dos interessados a partir de 07/12/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

[tos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br).

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17.096/2021**

**(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.096/2021, Processo n.º 62.733/2021-45**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de consumo (papel sulfite A4, branco), para a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, a fim de atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 17/12/2021 às 14h00 e a disputa de lances ocorrerá em 17/12/2021 às 15h00.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 07/12/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de dezembro de 2021

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 17.097/2021**

**(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.097/2021, Processo n.º 59.512/2021-16**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de utensílios de limpeza (balde plástico, lã de aço, esponja para limpeza, estopa, flanela, pano para limpeza de copa, saco para limpeza de chão, pá de lixo, rodos e vassouras), necessários para atender às unidades da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 20/12/2021, às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 20/12/2021 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 07/12/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicati-

vo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de dezembro 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGOU e ADJUDICOU a seguinte licitação:

CONVITE Nº 13.006/2021, Processo nº 36181/2021-83, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo, fornecimento de material e implantação, para cobertura das quadras esportivas das UMEs Antonio Demóstenes de S. Brito, Edméa Ladevig, Gota de Leite, Pe. Waldemar Valle Martins e Ave-lino da Paz Vieira – LOTE 03, à seguinte empresa:

CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA

Valor Total – R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Santos, 03 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente ao **Convite nº 13.009/2021, Processo nº 36180/2021-11**, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo para cobertura das quadras esportivas das UMEs Alcides Lobo Viana, Ayrton Senna da Silva, Barão do Rio Branco, Profª Maria Emília Rei e Olavo Bilac – LOTE 02.

CLASSIFICADA:

1ª CLASSIFICADA: CITPLAN ENGENHARIA LTDA

DESCCLASSIFICADA:

CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA

MOTIVO: Não atendeu ao subitem 6.1 do edital, uma vez que apresentou PROPOSTA, PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS e CRONOGRAMA em de-

sacordo com o edital.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13056/2021
PROCESSO Nº 20017/2021-91

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que a Sra. Secretária Municipal de Gestão – em substituição **DEFERIU** a impugnação apresentada pela empresa **CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA-ME**, através do processo nº. **64387/2021-67**, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
COMLIC I – PREGOEIRA

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 13.518/2021, Processo nº. 29242/2021-56**, que tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação da Rua Pedro de Castro Rocha, Jardim São Manoel, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

CLASSIFICADAS:

1ª classificada: CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI EPP

2ª classificada: PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME

Santos, 03 de dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, 25 – 4.º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Presencial n.º 001/2021, Processo n.º 49593/2020-01**, referente à contratação de empresa ou pessoa física, para a locação de imóvel comercial localizado na Zona Central I, na cidade de Santos/SP, com no mínimo 350 m² (tre-

zentos e cinquenta) metros quadrados de construção, para fins de armazenamento de materiais (higiene, limpeza e de escritório), destinados aos vários departamentos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, resultou **FRACASSADO**.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

ATOS DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE PESSOAL

COMUNICADO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal – SEDAP, em parceria com a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica – COPIRE/SEGOV e com o Departamento de Articulação – DEARTI/SEGOV, comunica a abertura de inscrição para as palestras a seguir:

PALESTRA: Direitos Humanos e Igualdade Racial

PALESTRANTES: Alessandra Franco, Chefe do Departamento de Articulação, e Wellington Araújo, Gestor Público.

DATAS: 14/12/2021 e 15/12/2021 (duas turmas)

HORÁRIO: das 14 às 16 horas

LOCAL: Auditório do Paço Municipal - Praça Visconde de Mauá, s/n - 5º andar.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5606/5603.

ALLAN MICHEL SIMÕES PIVA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
SEDAP/COGEM/SEGES

COMUNICADO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal – SEDAP, em parceria com a Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência – CODEP/SEGOV, comunica a abertura de inscrição para a palestra a seguir:

PALESTRA: Termo de Fomento e Trâmites Administrativos

PALESTRANTE: Rogério Custódio, Secretário Municipal de Gestão

DATA: 08/12/2021

HORÁRIO: das 09 às 12 horas

LOCAL: Auditório do Paço Municipal - Praça Visconde de Mauá, s/n - 5º andar.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5606/5603.

ALLAN MICHEL SIMÕES PIVA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
SEDAP/COGEM/SEGES

**LAUDA DE RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE PUBLICADO EM 28/10/2021.**

Onde se lê:

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos...

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
MARCOS LEONARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	36.074-3	OPERADOR SOCIAL	18/11/2021

...

Leia-se:

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos...

NOM	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
MARCOS LEONARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	36.074-3	OPERADOR SOCIAL	19/11/2021

...

**ALLAN MICHEL SIMÕES PIVA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
SEDAP / COGEM / SEGES**

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 30/11 A 02/12

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	2,99	8,97	3,78	11,34	-	-
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	6,79	30,56	6,59	29,66	-	-
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	8,49	8,49	8,99	8,99	-	-
4	AÇÚCAR	3,00	kg	4,19	12,57	4,49	13,47	-	-
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	3,29	4,94	3,69	5,54	-	-
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	42,90	257,40	44,90	269,40	-	-
7	LEITE	7,50	litro	3,89	29,18	4,09	30,68	-	-
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	14,90	89,40	14,90	89,40	-	-
9	CAFÉ	0,60	kg	15,98	9,59	21,80	13,08	-	-
10	MANTEIGA	0,75	kg	44,95	33,71	53,15	39,86	-	-
11	BATATA	6,00	kg	3,99	23,94	3,29	19,74	-	-
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	3,99	29,93	3,99	29,93	-	-
13	TOMATE	9,00	kg	5,99	53,91	7,79	70,11	-	-
TOTAL					592,59		631,20		-

Obs.: O Hipermercado Extra não enviou à SEPLAN/PMS os dados da pesquisa em tempo hábil para publicação nesta edição.

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: SEPLAN/DEORG/SESOR



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETARIA

COMUNICADO Nº 112/ 2021 DE 03 DEZEMBRO DE 2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica o resultado do processo de Fixação de Sede para 2022 para os cargos de Especialista de Educação I e II conforme segue.

* Os Especialistas de Educação I e II deverão iniciar na nova unidade em 3 de janeiro de 2022.

Cargo: Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino

N.º Ordem	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME
1	284661	VALERIA ALVAREZ	M/T	HILDA PAPA
2	269043	ALINE BERALDO MORAES TAVARES	M/T	SANDRA CRISTINA
3	231852	ANDREA CRISTINA BROVINI CALLEJON	M/T	PE. FRANCISCO LEITE
4	210922	MARCIA DE CASTRO CALCADA KOHATSU	M/T	LEONOR MENDES
5	289330	ANGELA MARIA RODRIGUES T. BRAGA	M/T	LYDIA FEDERICI
6	237123	KATIA APARECIDA GUIMARAES RAMIRES	M/T	OLÍVIA FERNANDES
7	229021	ROSINEY DO NASCIMENTO	M/T	WALDERY DE ALMEIDA
8	226084	FABIANA RIVEIRO DE MORAIS	M/T	IR. Mª DOLORES
9	228775	MARCIA MIGUEL DA SILVA	M/N	CIDADE DE SANTOS
10	246157	CAROLINA CORREIA DA COSTA PARREIRA	M/T	JOSÉ DA COSTA BARBOSA
11	240168	MARCIA PAIVA DA SILVA E SILVA	M/T	PE. LUCIO FLORO
12	291781	ADRIANA FERNANDES COSTA LIMA	M/T	Mª CARMELITTA
13	240119	FERNANDA CELIA VIEGAS NUNES	M/T	YARA SANTINI
14	239764	ELIANE DE OLIVEIRA PRADO	M/T	Mª PATRÍCIA
15	112581	MARIA LUISA LOMBARDI DEL ROSSO	M/T	PEDRO II
16	246421	ADRIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA DIAS	M/T	GOTA DE LEITE
17	232801	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	M/T	EMÍLIA Mª REIS
18	247585	VALERIA CAXILE BARBOSA	M/T	GEN. BANDEIRA BRASIL
19	229112	ADRIANA APARECIDA MAGALHAES NASCIMENTO	M/T	FLORESTAN FERNANDES
20	247544	LUCIANA FERREIRA RAMOS	M/T	AYRTON SENNA
21	231126	CRISTIANE CONCEICAO JARDIM VELASCO	M/T	GEMMA REBELLO
22	208181	ANDREA MARIA DE SA LARA CALAZANS	M/T	Mª LUIZA SIMÕES
23	229468	ROSANA CLAUDIA MENDES DE MORAES	M/T	TEREZINHA Mª CALÇADA
24	246249	RENATA GARCEZ ROLLO MEHL	M/T	MAGALI ALONSO
25	179861	PEDRO RODRIGUES HORTA FILHO	M/T	AUXILIADORA DA INSTRUÇÃO
26	246397	THAIS NUNES SARAIVA LIMA	M/T	MARGARETH BUCHMANN
27	222414	LILIANE CLARO DE REZENDE	M/T	COLÉGIO SANTISTA
28	246470	LUCIANE LADISLAU SILVA RAMOS	T/N	28 DE FEVEREIRO
29	221358	MIRIAN MARIA PRADO CHEIDA	M/T	MARTINS FONTES
30	247221	ELIZABETH DOS ANJOS TEIXEIRA	M/T	CYRO DE ATHAYDE

Cargo: Especialista de Educação I – Assistente de Direção

N.º Ordem	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME
1	257394	ANITA DE SOUZA MONTE GATO	M/T	NOEL GOMES
2	246116	NATALIA RODRIGUES DE MORAES	M/T	MARTINS FONTES
3	247296	SANDRA REGINA PEREIRA RAMOS	M/T	GOTA DE LEITE
4	247130	PAULA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	M/T	28 DE FEVEREIRO
5	149799	ALOIZIO BENJAMIN DE AZEVEDO	M/T	CIDADE DE SANTOS
6	255802	RENATA MORAIS DE ABREU	M/T	FLÁVIO CIPRIANO

7	231100	MARCELA RODRIGUES ROBLES OLIVA	M/T	GEMMA REBELLO
8	262055	FERNANDA CORDEIRO CEZAR GANDINI	M/T	SAMUEL L. DE MOURA
9	262782	BRUNA MARIA CORREA LEITE	M/T	LAURIVAL RODRIGUES
10	262071	VIVIANE APARECIDA BLANCO PEREIRA	M/T	AYRTON SENNA
11	256404	MARISA ALCIDEA BERALDO	M/T	CLAUDIA HELENA
12	239772	ANGELA MARIA SOARES OLIVEIRA DE SOUZA	M/T	LUIZ CARLOS PRESTES
13	256354	ANDREA SIMOES TORRES	T/N	THEREZINHA PIMENTEL
14	274282	MARCIA REGINA MARQUES	M/T	CYRO DE ATHAYDE
15	261958	FABIOLA DA COSTA MATIAS BARCELOS GRILO	M/T	PAULO GOMES BARBOSA
16	263699	MICHELLE OLIVEIRA CALEFFI	M/T	LUIZ ALCA
17	276204	MARCIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	M/T	RUBENS LARA
18	266353	ANGELICA OTERO	T/N	ESMERALDO TARQUÍNIO
19	248484	GRAZIELA ALOISE AFONSO	M/T	JOSÉ C. DA S. SOBRINHO
20	133124	MARIA PAULA SIQUEIRA DE SOUZA	M/T	EDMÉA LADEVIG
21	242693	VALKIRIA RODRIGUES DE CARVALHO	M/T	MARIA PATRÍCIA
22	256248	PRISCILLA FERREIRA SANTOS SILVA	M/T	MARIA CARMELITTA
23	262709	KARLA REGINA DE JESUS GRILO	M/T	ANIZIO BENTO
24	274837	CRISTIANE MARIA DE JESUS SANTOS	M/T	MAGALI ALONSO
25	280677	CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS CORREA	M/T	NELSON T. PIZA
26	229237	ANA LUCIA DOS SANTOS	M/T	PEDRO CRESCENTI
27	255687	ANDREIA GUEDES	M/T	YARA SANTINI
28	277103	EVELYN NERI CAMPOS	M/T	JOSÉ DE SÁ PORTO

Cargo: Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico

N.º Ordem	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME
1	276790	LILIAN DE OLIVEIRA BATISTA	M/T	JOÃO IGNÁCIO
2	247403	JADIR BATTAGLIA DE ABREU	M/T	28 DE FEVEREIRO
3	268557	ELIETE POMPONET FIDALGO	M/T	EMÍLIA Mª REIS
4	272955	KAREN SOARES IGLESIAS	M/T	CIDADE DE SANTOS
5	259812	KELLY VERIDIANNE RODRIGUES ESTEVES	M/T	ELSA VIRTUOSO
6	241653	ANDREA ALVES CALCADA	M/T	GEMMA REBELLO
7	255901	DEBORA DE LIMA MARREIRO	M/T	GOTA DE LEITE
8	266676	ANDREA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	M/T	MÁRIO DE ALCÂNTARA
9	263145	LUCIANA DANTAS DE CARVALHO BERNARDO	M/T	YARA SANTINI
10	266601	TANIA TAVARES PAULINO	M/T	CYRO DE ATHAYDE
11	275321	MARCIA CANTUARIA BORGES	M/T	BANDEIRA BRASIL
12	272617	VALERIA ARRUDA MENDES	M/T	Mª L. PRANDI
13	279695	PAOLO CIVITA	M/T	LEONARDO NUNES
14	256586	SABRINA AUGUSTA DO NASCIMENTO NEIVA	M/T	CELY M. NEGRINI
15	228528	CRISTIANE VASQUES DE PAULA	M/T	COLÉGIO SANTISTA
16	230300	ALEXANDRA FELISBINO FERNANDES	M/T	Mª CARMELITTA
17	231191	ADRIANA NEGREIROS CAMPOS	M/T	AUXILIADORA DA INST.
18	240184	ERIKA GALLUZZI DOS SANTOS	M/T	PD FRANCISCO LEITE
19	231027	DULCEMARA GUIMARAES SALES	M/T	CANDINHA
20	220186	SANDRA BARBOZA RIBEIRO DE AGUIAR	M/T	SAMUEL LEÃO
21	263459	IESKA DO CARMO COSTA THEOPHILO	M/T	CLAUDIA HELENA
22	277095	KELVIA MARIA RAMOS RONQUI	M/T	FERNANDO COSTA
23	279034	RENATA GOMES ESTEVES PIRES AFFONSO	M/T	DINO BUENO
24	245852	MARIA DE FATIMA MENDES MENDONCA	M/T	Mª HELENA ROXO
25	266262	REGINA SOUSA DE ALFREDO AFONSO	M/T	Mª L. BERNAL
26	272666	VERGINIA SOARES ALONSO	M/T	JOÃO PAPA
27	266684	CAMILA CHIARA	M/T	J C S SOBRINHO
28	257345	DANIELA SANTANA DO NASCIMENTO	M/T	LUIZ C. PRESTES
29	255984	MARIA CRISTINA FRANCIS LOPES	M/T	PASSOS SOBRINHO
30	248419	TATIANA ESTEVES CASTRO GUERRA	M/T	IR. Mª DOLORES
31	246983	MARCOS CAVALCANTI DE SOUZA	M/T	JOSÉ BONIFÁCIO
32	272930	KELLY CHRISTINA MELLO DE OLIVEIRA	M/T	WALDERY DE ALMEIDA
33	232926	SANDRA BLUM	M/T	DOS ANDRADAS II
34	258335	ROSINEIDE MARIA ROCHA MORTENSEN	M/T	Mª L SIMÕES

35	258178	SORAYA TERESINHA DE C. BRAGA	M/T	OLAVO BILAC
36	264879	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	M/T	NOEL GOMES

Cargo: Especialista de Educação I – Orientador Educacional

N.º Ordem	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME
1	262915	FERNANDA MELLO	M/T	Mª L. ALONSO
2	264135	ALINE CRISTINA VERISSIMO	M/T	JOÃO IGNÁCIO
3	230573	VANESSA FERREIRA LOVECCHIO ALVES	M/T	GOTA DE LEITE
4	262626	PRISCILA SANTOS COLI	M/T	YARA SANTINI
5	265256	ANA PAULA BRANDÃO CORREA DA SILVA	M/T	PD WALDEMAR MARTINS
6	240028	ALENICE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	M/T	JOSÉ SÁ PORTO
7	275974	JOSE MARCOS PONTES MENK	M/T	JOÃO PAPA SOBRINHO
8	275073	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	M/T	SAMUEL NEGRINI
9	246041	NIVIA REINA MORAN	M/T	LUIZ LOPES
10	273185	MARIA RENATA NEHME PASSOS	M/T	DOS ANDRADAS II
11	281063	FERNANDA AMELIA DE MORAES TARELHO	M/T	Mª HELENA ROXO
12	285197	MARTA APARECIDA TEIXEIRA	M/T	ESMERALDO TARQUÍNIO
13	218933	BERNADETE APARECIDA MAIA SILVEIRA	M/T	HILDA PAPA
14	266189	IVANA DE MOURA VILLACA	M/T	DINO BUENO
15	279588	LOURALICE DIAS DOS SANTOS BORGES	M/T	Mª L. SIMÕES

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 113 / 2021
DE 03 DEZEMBRO DE 2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica o resultado do processo de substituição da função de Especialistas de Educação II e III para o ano letivo de 2022, conforme segue.

* Os Especialistas de Educação II e III deverão iniciar na nova unidade em 3 de janeiro de 2022.

Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino

N.º Ordem	REGISTRO	NOME	UME
1	130229	CASSIA EDWIGES PAGANO AUGUSTO	DECLINOU
2	218883	NAIR SISSI VENTURA FONSECA	SUPERVISÃO
3	133223	MONICA TRAVESSO FERREIRA	DECLINOU
4	197707	ANGÉLICA EGLER GRACA GOMES	SUPERVISÃO
5	271080	VLADIMIR ANTONIO VLADÃO TROMBINI PEREIRA	SUPERVISÃO

Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino – Área Continental

N.º Ordem	REGISTRO	NOME	UME
1	247619	YARA ROSA MATTOS BENTO	FALTOU
2	228890	MARCIA VELISTA CAVALCANTE	FALTOU

Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino**1- Especialista de Educação I, com tempo de substituição na função de Especialista de Educação II – Diretor de Ensino.**

N.º Ordem	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME
1	148452	MARINA TERUKO SUGAWARA	M/T	EUNICE CALDAS
2	127324	IVONE BARROS DANTAS	M/T	MÁRIO DE ALCÂNTARA
3	211086	ELAINE ZIPOLI MARTINEZ NOVAES	M/T	PORCHAT DE ASSIS
4	129445	KATIA YAMAMURA IGARI	M/T	FRANCISCO LEITE
5	210898	VALERIA LEAL VITAL RUIZ	--	FALTOU
6	247221	ELIZABETH DOS ANJOS TEIXEIRA	--	-----
7	246132	JANAINA OLGA PEREIRA	M/T	SMOLKA
8	216648	ROSELAINE BATISTA DO CARMO PAIVA	M/T	OLAVO BILAC
9	239921	ANA MARIA LOURENCO POGGIANI	M/T	ELSA VIRTUOSO
10	246439	ROSEMAR NIZZOLI PADILHA	M/T	PAULO GOMES

11	248732	PEDRO ROGERIO RODRIGUES	M/T	CANDINHA
12	231860	ROBERTA EDUVIRGES TENREIRO LOURENÇO	M/T	CLAUDIA HELENA
13	179911	MARIA CLAUDIA C. MARCAL DOS SANTOS	M/T	FLÁVIO CIPRIANO
14	230854	MARIA CRISTINA MAGALHAES DE PAULA	M/T	IVETA MESQUITA
15	247148	MARLI FIRMINO SAMPAIO	M/T	OSWALDO JUSTO
16	230730	MARIA CELIA GONCALVES DE ALMEIDA	---	DECLINOU
17	247049	HELENA MARIA COSTACURTA	M/T	LOBO VIANA
18	241760	MARILISA CRISTINA FIGUEIRAS	M/T	IR. M ^a DOLORES
19	126326	JUCELIA DA CRUZ	---	FALTOU
20	247619	YARA ROSA MATTOS BENTO	---	FALTOU
21	224972	FATIMA REGINA COSTA DA MOTTA	---	FALTOU
22	240200	ELIANE CORREIA LAURENTINO	---	FALTOU
23	247114	CRISTINA LAMELAS OLIVEIRA	---	FALTOU

2- Especialista de Educação I, por tempo no cargo.

N.º Ordem	REGISTRO	NOME	PERÍODO	UME
1	211656	ELISA LORENZO C. F. DA SILVA	---	FALTOU
2	248955	CHRISTIANE CORDEIRO ANDREA	---	FALTOU

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº. 144 / 2021
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca para atribuição, os Professores Adjuntos I que trabalharão no Projeto Férias no período de 5 a 25/1/2022, conforme segue:

Data: 7/12/2021 (terça-feira)

Local: SEDUC - JUSTIÇA RESTAURATIVA

Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos

Horário: 16:30 h

REGISTRO	NOME
37.468-6	ANGELA MARCIA DA SILVA STEINER
37.469-4	LUCIANA NASCIMENTO AGUIAR
37.486-8	ANA CRISTINA MONDADORI CASADO
37.471-0	JULIANA GONÇALVES MARTINS
37.472-8	THAÍS MORATORI CASTELANI
37.473-6	JUSSARA BALBINA DE CASTRO LIMA
37.502-2	EVA PATRICIA LESSA
37.474-4	BÁRBARA MARIA BALTAZAR DE JESUS
37.487-6	RENATA RODRIGUES SOARES
37.476-9	MAYARA SILVA DE CARVALHO
37.488-4	BARTIRA MARA MAGALHÃES
37.484-3	ELIZABETH DE BRITO DA SILVA
37.478-5	KAMYLLA MONTEIRO GOMES
37.477-5	JOSEFA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS
37.479-3	ROSANA CAPELA PINHEIRO LOPES
37.480-1	FERNANDO DIAS DA CONCEIÇÃO
37.481-9	VANESSA DO SOCORRO BRAGA
37.482-7	BRUNA ILCO KATZOR SPINASSI
37.483-5	HELOISA DOS SANTOS SCHNEIDER
377002	IVANIA NASCIMENTO LIMA DE OLIVEIRA
37.719-2	SELMA VERA CRUZ RIBEIRO
37.722-6	EGLER DE OLIVEIRA ALVES
37.723-4	ROSILEIDE DOS SANTOS BAHIA

37.738-2	TATIANE DA SILVA SANTOS
37.739-0	JESSICA COELHO CAMBUI MARTINS
37.748-1	RAQUEL FONTELES MORAIS
37.740-8	DAIANA DOS SANTOS
37.741-6	ROSANA FREITAS OLIVEIRA
37.742-4	DANIELA APARECIDA BARBOSA SOARES
37.743-2	MARLI FRANCISCA CARVALHO ALVES
37.753-1	ALINE DE LIMA FELIX
37.744-0	CRISTIANE DE OLIVEIRA CASELLA
37.745-7	DANIELA VALMORBIDA
37.746-5	DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
37.755-6	ELIANE RUIS FERREIRA DA SILVA
36.088-3	ANDRÉIA CARVALHO BARBOSA
37.747-3	RACHEL MACHADO RODRIGUEZ
37.754-9	SUELEN LOPES PAULO
37.749-9	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA
37.750-7	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS
37.751-5	PAOLA GRAVE GALINDO
37.752-3	PATRICIA DE MELO SOUZA
37.768-9	DANIELA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
37.769-7	GABRIELA DE SOUZA SOUTO
37.770-5	REGINA VIEIRA SANTANA DE MORAES
37.764-8	SIMONI SANTOS GUIMARÃES
37.771-3	RILDA MARIA DA SILVA
37.759-8	MONICA ALVES SOARES DE ABREU

Todos os profissionais convocados que possuem acúmulo/declaração de horário deverão apresentar o documento original no ato da atribuição, para atendimento ao inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2021 – SEDUC
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os critérios para a ampliação da Equipe Gestora para o ano letivo de 2022 nas Unidades Municipais de Educação (UMEs).

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- uma melhor organização do trabalho das Equipes Gestoras;
- a qualidade do atendimento ao corpo discente, docente e comunidade em geral;
- o parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº 752/12;
- o Processo nº 64853/2021-78

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios para a ampliação da Equipe Gestora para o ano letivo de 2022 nas Unidades Municipais de Educação (UMEs) seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As UMEs serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos para a ampliação de suas Equipes Gestoras.

Art. 3º Para efeito de ampliação da Equipe Gestora em 2022 serão considerados os seguintes critérios:

- I – atendimento à demanda escolar;
- II – períodos de funcionamento;
- III – modalidades e níveis de ensino.

Art. 4º As funções de Especialistas de Educação I ampliadas terão caráter provisório.

Parágrafo único. Os cargos de Especialistas de Educação I, já criados, tornar-se-ão provisórios na vacância.

Art. 5º A ampliação de funções deverá contemplar, obrigatoriamente, o Coordenador Pedagógico.

Art. 6º O horário de trabalho dos profissionais da educação que compõem a Equipe Gestora, sujeito à aprovação do Supervisor de Ensino, deverá ser organizado de maneira a garantir o atendimento administrativo e pedagógico em todos os turnos de funcionamento da UME.

§ 1º O Diretor da UME deverá garantir a integração de todos os Especialistas de Educação em relação

às ações dos setores administrativo e pedagógico, dando especial atenção para os períodos em que a demanda discente for maior.

§ 2º Somente um membro da equipe gestora deverá estar presente no encerramento das atividades do período noturno. Os demais membros responsáveis pelo atendimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão adentrar o período noturno duas vezes por semana até as 20h.

§ 3º O Diretor ou Assistente de Direção deverá estar presente no início e no final dos períodos escolares.

§ 4º O Coordenador Pedagógico e o Orientador Educacional deverão atender a todos os períodos, articulados ao setor administrativo e integrados entre si.

§ 5º O início e término do horário diário deverão ser fixados em horas exatas, meias horas ou um quarto de hora.

§ 6º O intervalo obrigatório para refeição, de no mínimo 1(uma) hora, no cumprimento de carga diária de 8 (oito) horas, deverá ser respeitado.

§ 7º O horário da Equipe Gestora deverá ser encaminhado ao Supervisor de Ensino, para análise, até o dia 22 de fevereiro de 2022, acompanhado do acúmulo de cargo, quando houver.

§ 8º Após aprovação, o horário da Equipe Gestora deverá ser afixado em local visível à Comunidade Escolar.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à apreciação da Secretária de Educação ouvidas a Supervisão de Ensino e a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 8º O Anexo integra esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO

UME

CIDADE DE SANTOS
COLÉGIO SANTISTA
ESMERALDO TARQUINIO
JOSE CARLOS A. JR.
LEONARDO NUNES
MARIO ALCANTARA
OSWALDO JUSTO
PEDRO CRESCENTI
PEDRO II
TEREZINHA DE JESUS
28 DE FEVEREIRO

EQUIPE GESTORA 2022

6
5
5
7
6
6
6
6
6
5
6



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 210/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019, NOTIFICAR a empresa AMERICA NET LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.778.972/0001-74, com sede no município de Barueri/SP, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Ana Costa, 100, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.520/2021/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a fiação irregular situada na Av. Washington Luiz, 285 - Boqueirão

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 25 de novembro de 2021.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 211/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Se-

cretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of.520/2021/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação irregular, situado na Av. Washington Luiz, 285 - Boqueirão.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 25 de novembro de 2021.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 212/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.520/2021/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação irregular, situado na Av. Washington Luiz, 285 - Boqueirão.

No caso de não atendimento da presente

intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 25 de novembro de 2021.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 213/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of.522/2021/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação irregular, situado na Rua Comendador Alfaya Rodrigues, 539 – Embaré.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 25 de novembro de 2021.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 214/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of.523/2021/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação irregular, situado na Av. Afonso Pena, 412 – Macuco.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 25 de novembro de 2021.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 215/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.523/2021/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica

a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação irregular, situado na Av. Afonso Pena, 412 – Macuco.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 25 de novembro de 2021.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 216/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. °, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of.544/2021/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação irregular, situado na Praça Fernandes Pacheco, 34 – Gonzaga.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro

linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 25 de novembro de 2021.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP

NOTIFICAÇÃO Nº 217/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. °, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.544/2021/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, as adequações necessárias quanto a reparo em fiação irregular, situado na Praça Fernandes Pacheco, 34 – Gonzaga.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 25 de novembro de 2021.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.309/2021

Considerando as alterações efetuadas no licitações-e, acha-se reaberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.309/2021 – Processo nº 54.946/2020-40, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - MARCA HUGGIES, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 16/12/2021, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob nº 907415.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosau-de@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.293/2021, do processo nº 16.542/2021-57, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: NORIPURUM® 50MG/ML, PROCTAN® POMADA E DERMODEX®, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, foi DESERTO.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SAÚDE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 527/2021 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais, sem paridade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o Sr. FERNANDO LUIZ PINTO CALDEIRA BRANT, registro nº 26.210-5, no cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 528/2021 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria contínua dos procedimentos administrativos,

CONSIDERANDO que a presente normatização trará maior segurança na execução dos atos decisórios,

CONSIDERANDO, ainda, a implementação do programa “Pró-Gestão RPPS” da Secretaria de Previdência – Ministério da Economia,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santos os seguintes critérios e limites de alçada para os respectivos atos:

I – Na gestão de ativos e passivos do RPPS de Santos, os atos serão firmados pelo Presidente acompanhado pelo Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro;

II – No resgate e na aplicação de recursos financeiros, os atos serão firmados pelo Presidente em conjunto com o Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro ou pelo Coordenador de Controle Financeiro;

III – Na concessão de benefícios previdenciários, necessariamente, constará:

a. Parecer previdenciário, elaborado por Agente ou Analista Previdenciário e aprovado pelo Chefe do Departamento de Concessão e Pagamento de Benefícios Previdenciários ou pelo Coordenador Previdenciário;

b. Parecer jurídico, elaborado por Procurador Autárquico e aprovado pelo Chefe do Departamento Jurídico ou Coordenador de Assuntos Jurídicos;

c. Portaria de concessão, expedida pelo Presidente.

IV – Nas contratações e dispêndio de recursos, os atos serão firmados pelo Presidente acompanhado pelo Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro ou pelo Coordenador de Administrativo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

Averbação de tempo de serviço

Processo 288876/2021-11 – ANDREA DA CONCEICAO DUARTE - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição da requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 2 anos, 11 meses e 13 dias.

Processo 285439/2021-91 – CARLOS ALBERTO TAVARES LOPES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 7 anos e 5 meses.

Processo 280158/2021-15 – ALAN CARLOS ALONSO LOPES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 4 anos, 5 meses e 28 dias.

Processo 280065/2021-36 – ALFREDO MENEZES SANTANA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 2 anos, 4 meses e 22 dias.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/12/2021

Processo nº 43129/2021-83 – Fernando Luiz Pinto Caldeira Brant – Defiro o pedido de Aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS (Artigo 69 da Lei Orgânica do Município – Emenda nº. 22 de 30/06/1994)

Novembro/2021

FUNCIONÁRIOS

ATIVOS PRÓPRIOS	SEM CARGO OU GRATIFICAÇÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS	OCUPANTES DE CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	TOTAL
00	04	07	08	19
	Servidores efetivos cedidos pelos órgãos	Servidores efetivos cedidos pelos órgãos	7 extra quadro + 1 servidor efetivo cedido pela PMS	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS – RPPS

MÊS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
Novembro/2021	5055	1730

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2021 Processo nº 4663-2021. Modalidade: Dispensa nº 011/2021. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: Patricia Helena Martins Echebarne 199.315.158-30. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de portas deslizantes, sendo 04 (quatro) portas de folha dupla e 02 (duas) portas de folha única, localizadas no imóvel onde está localizada a Estação Rodoviária de Santos, sito à Praça dos Andradas nº 45, em Santos/SP. Assinatura: 1º/12/2021. Valor: R\$ 14.472,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santos, 1º de dezembro de 2021.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) Um automóvel Ford Fusion ano 2014;
- 2) Uma sala comercial em São Paulo.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE

ATOS DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 1/2 apartamento no Município de Santos;
 - 2) 01 automóvel Honda / HR-V, ano 2017/2018.
- Santos, 03 de dezembro de 2021.

ARQ.ª LUCIANE BECK
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) Um apartamento em Santos;
 - 2) 1/7 de uma casa em Santos;
 - 3) Aplicações financeiras no Banco BTG Pactual;
 - 4) Aplicações financeiras no Banco Safra;
 - 5) Uma moto marca Daфра ano 2012;
 - 6) Um carro HONDA HRV 2019.
- Santos, 03 de dezembro de 2021.

MAURICIO UEHARA
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

ATOS DO DIRETOR DE TRANSPORTES PÚBLICOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) Apto em São Paulo, Av. Rouxinol;
 - 2) Apto em Santos, Rua São José;
 - 3) Apto em Santos, Av. Conselheiro Nébias;
 - 4) 50% de Apto em Santos, Av. Eptácio Pessoa;
 - 5) Conjunto de escritório, em Santos, Rua Tolentino Filgueiras;
 - 6) Casa em condomínio, em São Sebastião, Rua Cláudio Isidoro do Espírito Santo;
 - 7) 25% de terreno em São Sebastião, Rua Cláudio Isidoro do Espírito Santo;
 - 8) Automóvel Honda Civic ano 2013.
- Santos, 03 de dezembro de 2021.

JUAN MANUEL VILLARNOBO FILHO
DIRETOR DE TRANSPORTE PÚBLICOS

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do

Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 1/6 do prédio sobrado no município de Santos;
- 2) 01 apartamento no Município de Santos;
- 3) 1/8 de uma casa com loja no município de São Vicente;
- 4) 1/8 do lote de terreno 07 no município de São Vicente;
- 5) 1/8 do conjunto comercial 74 no município de Santos;
- 6) 1/8 do conjunto comercial 75 no município de Santos;
- 7) 1/8 do conjunto comercial 76 no município de Santos;
- 8) 67,5 das cotas de capital do Escritório Jurídico Contábil Patriarca S/S;
- 9) 01 automóvel Ford Fusion ano 2014.

Santos, 03 de dezembro de 2021.

ADILSON BULO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

ATOS DA GERÊNCIA OPERACIONAL

COMUNICADO VEÍCULO DE PLACA EUL 5286

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Jaqueline Silva de Almeida Alves, proprietário (a) do veículo de placa EUL 5286, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca GM, modelo Celta, cor prata, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Avenida Jornalista Paulo Matos, oposto ao nº 239, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 03 de Dezembro de 2021

MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 016 – P – SEGER/2021

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 074/2020-GPM de 15 de maio de 2020, nomeia a Sra. Luciane Porto Ferreira, registro nº 50.150-2, ocupante do cargo de Contador, Nível P, do Quadro Permanente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, para exercer, em substituição, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio – “CAPEP-SAÚDE”, durante o impedimento por férias da Sra. Lilian dos Anjos Mendonça, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 02 de dezembro de 2021.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS
(EMENDA À L. O. M. Nº 22/94 DE 30/06/1994)

MÊS	FUNCIONÁRIOS				
NOVEMBRO/21	ATIVOS	INATIVOS	COMISSIONADOS	CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS	CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS
	27	06	03	06	04

OBS.: O número de inativos citados no quadro passou a receber os proventos pelo IPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santos a partir de julho de 2007.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
LEGISLATIVO**

Convite nº 74/2021-E/DAC/DL/SL
Ref. Reqº 26/2021

C O N V I T E – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento nº 26/2021, de autoria da Vereadora Débora A. Camilo, convida a população santista para participar de Audiência Pública, a ser realizada no dia 09/12/2021, às 19 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart”, desta Casa de Leis, sito à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº1 – Santos/SP.

Na ocasião será discutido o seguinte tema: “Revisão do Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo”.

Para participar à distância - (TV Câmara, YouTube e Facebook), os interessados poderão enviar dúvidas e questionamentos por meio do chat do Canal da Câmara Municipal de Santos, no YouTube, no Facebook e no e-mail Comissões Especiais de Vereadores (comissoesespeciais@camarasantos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

EXTRATO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2017, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

PROCESSO N.º 1366/2017.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 018/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADA: EMPRESA SERVICEMEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/12/2021 até 03/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Tercei-

ros - Pessoa Jurídica, fl. 1.555, do Processo nº 1366/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 282.989,05 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Em 03 de dezembro de 2021.

CAMILA PRADO SOARES
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 875/2017

CONTRATO: SERV. 1081-D

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA.

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA TBRT – ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES - EPP.

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 03.12.2021

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

COMUNICADO

Pelo presente termo a Comissão supra mencionada, situada na Rua Amador Bueno nº 22, Centro - Santos/SP, torna público para conhecimento de todos que o Sr. Presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos HOMOLOGOU e ADJUDICOU o procedimento licitatório realizado através do convite nº - 006/2021 – Processo Administrativo nº 600056/2021, que tem como objeto a aquisição de material de higiene e limpeza para a sede da Fundação e suas demais unidades, tendo vencido à empresa MARCELA SILVIA DE ANDRADE- ME; no valor global de R\$ 54.904,50 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária nº30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.30.22

Santos, 02 de dezembro de 2021.

FERNANDA DE CASTILHO PASSOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Santos, 03 de dezembro de 2021.

P.A. nº 058402/2021-74 (Marimex Despachos, Transportes e Serviços LTDA) - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV disponível para consulta pública em www.santos.sp.gov.br e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Rua Pedro II, 25, 6º andar, Centro, nos termos do art. 27 da LC 793/13.

P.A. nº 65529/2021-95 – Compareça o interessado para atendimento na íntegra do Art. 20 da LC 793/13, em até 30 (trinta) dias a partir desta publicação.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Juventude de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Regimento Interno, convoca seus membros e convida os demais interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2021, terça-feira, às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) em primeira chamada, ou em segunda chamada às 19h. A Reunião será realizada de forma presencial na Associação dos Engenheiros e Arquitetos Santos – AEAS (Rua Dr. Artur Porchat de Assis, nº 47 – Boqueirão – Santos/SP).

PAUTA:

1. Leitura e aprovação das atas anteriores;
2. Eleições para o preenchimento das vacâncias do CMJ;
3. Atualização do Programa Guia da Juventude de Santos e Credenciamento de entidades;
4. Balanço 2021 e discussão de projetos para 2022;
5. Informes, moções e assuntos gerais.

Santos, 02 de dezembro de 2021.

FILIPPE AUGUSTO REZENDE
PRESIDENTE DO CMJ

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMESP

CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Esportes para participarem, dia 08 de dezembro de 2021, às 10:00, no auditório da Secretaria de Esportes, situada na Praça Engenheiro José Rebouças, s/n, da 11ª Reunião Ordinária de 2021.

Pauta:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Ações da Secretaria de Esportes;
- Assuntos Gerais.

Santos, 02 de dezembro de 2021

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESPORTES

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUPES

CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Deliberativo da Fundação Pró-Esporte para participarem, dia 08 de dezembro de 2021, às 10:00, na Secretaria de Esportes, situada na Praça Engenheiro José Rebouças, s/n, da 4ª Reunião Ordinária de 2021.

Pauta:

- 1º Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2º Exposição sobre a participação de Santos na retomada esportiva das competições organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo;
- 3º Apresentação do Relatório de Atividades de 2021;
- 4º Apresentação do Plano de Trabalho, Orçamento e Plano de Aplicação de Recursos para o Exercício de 2022;
- 5º Assuntos Gerais.

Santos, 02 de dezembro de 2021

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE